



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0075/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0651/2022 – GMS Nº 2890/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS E RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ORIUNDOS DAS UNIDADES PENAIS DA REGIONAL DE LONDRINA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S/A.

PROTOCOLO nº 19.838.243-4

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001- 81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/ PR, neste ato, conforme Resolução nº 199/2022 - SESP, representada pelo senhor **Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, bairro Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, Município de Londrina/PR, neste ato representado por **Elisangela Marcella Areano Arduin** RG nº 5.091.301-5 SSP/PR e CPF nº 016.722.989-38.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 108, inc. III, e no art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL** na tabela da Cláusula Primeira e na Cláusula Terceira do Contrato nº 0651/2022 – GMS nº 2890/2022, bem como o **ACRÉSCIMO** do valor em 8,4746%, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Fica retificada a tabela da Cláusula Primeira do Contrato nº 0651/2022 – GMS nº 2890/2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-------|-----------------|----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E DESTINAÇÃO FINAL DESTES. FORNECIMENTO DE COLETORES, VEÍCULOS COLETORES E COMPACTADORES, FORNECIMENTO DE CONTÊINERES DE FERRO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM, COM REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES APÓS COLETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. | 3.068 | R\$ 150,10 | R\$ 460.506,80 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 406.506,80* | |



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0075/2023

Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-------|-----------------|----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E DESTINAÇÃO FINAL DESTES. FORNECIMENTO DE COLETORES, VEÍCULOS COLETORES E COMPACTADORES, FORNECIMENTO DE CONTÊINERES DE FERRO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM, COM REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES APÓS COLETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. | 3.068 | R\$ 150,10 | R\$ 460.506,80 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 460.506,80* | |

* VALOR CORRIGIDO

Fica retificada a tabela da Cláusula Terceira do Contrato nº 0651/2022 – GMS nº 2890/2022, conforme a seguir:

Onde se lê: “3.2 O valor total do Contrato é de R\$ 406.506,80 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).”

Leia-se: “3.2 O valor total do Contrato é de R\$ 460.506,80 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor do contrato em 8,4746% passando de R\$ 460.506,80 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 499.532,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | QTD. DE COLETAS | VALOR TOTAL | QTD. ACRÉSCIMO (8,4746%) | VALOR ACRÉSCIMO | NOVO VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|-----------------|----------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E DESTINAÇÃO FINAL DESTES. FORNECIMENTO DE COLETORES, VEÍCULOS COLETORES E COMPACTADORES, FORNECIMENTO DE CONTÊINERES DE FERRO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM, COM REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES APÓS COLETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. | R\$ 150,10 | 3.068 | R\$ 460.506,80 | 260 | R\$ 39.026,00 | R\$ 499.532,80 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e 164.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 108, inc. III, e art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0075/2023**

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2023.

Adilson Luiz Lucas Prüsse
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP

Elisangela Marcella Areano Arduin
KURICA AMBIENTAL S/A



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_1_007520231TAKURICAAMBIENTALSACONT.06512022DEPPEN1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 07/03/2023 13:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Elisangela Marcella Areano Arduin (XXX.722.989-XX)** em 04/03/2023 09:57 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **19.838.243-4** por: **Alexandre de Medeiros** em: 03/03/2023 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
79914bc384346131cb61b538c777e020.